

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Considerando a expiração da vigência do contrato de Serviço Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), e reconhecendo a sua natureza como uma ferramenta administrativa essencial que agiliza a tomada de decisão por meio da comunicação rápida e eficiente, faz-se imperativa a continuidade do fornecimento desses recursos de telefonia, voz e dados para a organização funcional. Seu uso é fundamental para a comunicação dos colaboradores em suas dependências e em atividades externas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços institucionais. Adicionalmente, a disponibilização desses recursos institucionais é crucial para atender e reforçar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo exclusivamente o uso de telefones institucionais por parte dos colaboradores que necessitam de contato externo para assuntos de trabalho, de modo que o tratamento de dados pessoais transacionados em nome da organização ocorra dentro de um ambiente controlado e seguro.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos gerais da contratação incluem:

- **Serviços de telefonia móvel (SMP)** com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) para fixo ou móvel de qualquer operadora;
- **Inclusão de:** caixa-postal, envio de SMS, roaming nacional, ferramenta on-line de gerenciamento;
- **Pacotes de dados:** mínimo de 15GB.
- **Fornecimento de aparelhos** em comodato conforme especificações técnicas do ANEXO I;
- **Cobertura mínima:** 80% do município de Novo Hamburgo e Região Metropolitana de Porto Alegre;
- **Garantia e assistência técnica:** prazo 10 dias úteis para reparos;
- **Prazo de implementação:** 10 dias para migração de linhas e equipamentos;
- **Práticas de sustentabilidade:** gestão centralizada de consumo e conformidade com LGPD.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo máximo para a substituição dos aparelhos, linhas atuais e prestação do serviço é de 15 (quinze) dias, a partir do Contrato de Prestação de Serviços. Demais equipamentos, aparelhos e sistemas necessários, podem ser entregues em 30 dias, também à partir da formalização do Contrato de Prestação de Serviços.

Os bens deverão ser entregues na Av. Pedro Adams Filho, 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo / RS, CEP 9331-544. Os serviços deverão ser entregues em todos os pontos contidos no ANEXO I, em especial nos pontos do município de Novo Hamburgo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- A. Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente, após notificação da CONTRATADA, os SIM Cards ou smartphones entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.
- B. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.
- C. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:
 1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de

defeito, a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

2. Os aparelhos móveis deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 (sessenta) dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Mais informações técnicas especificadas estão descritas no ANEXO I deste documento.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant. Estimada
26387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC E VC), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 15GB COM APARELHOS EM COMODATO. 80 LINHAS E APARELHOS COMODATO	80

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constatou-se por meio de consultas públicas aos registros de contratações disponibilizados no PNCP que diversos órgãos públicos têm contratado, nos últimos anos, serviços de telefonia móvel (SMP), com fornecimento de linhas, dados móveis, voz ilimitada e aparelhos em regime de comodato. Tais contratações são realizadas por ministérios, autarquias e municípios, demonstrando que o mercado para esse tipo de serviço está consolidado, com ampla oferta e padronização técnica. A existência desses precedentes públicos reforça a viabilidade da contratação pretendida e indica que as condições propostas estão aderentes às práticas usualmente adotadas pela Administração Pública.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A FSNH opta por licitação com orçamento sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021.

6– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O objeto é indivisível, devendo ser licitado em lote único, para manter coerência do serviço e cobrança.

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de telefonia móvel, o fornecimento de aparelhos em regime de comodato e os serviços correlatos constituem uma solução integrada e tecnicamente indissociável. O parcelamento do objeto comprometeria a gestão

contratual, a interoperabilidade da solução, a definição de responsabilidades e a eficiência da execução, podendo ocasionar conflitos entre fornecedores e prejuízos à continuidade dos serviços. Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com a contratação de serviços de SMP, pretende-se alcançar:

1. Melhoria na comunicação institucional: Meios ágeis e eficientes entre setores da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) e unidades assistenciais, facilitando troca de informações e decisões em tempo real.
2. Maior eficiência administrativa: Redução no tempo de resposta entre unidades, contribuindo para celeridade de processos e atendimento a emergências, com conectividade ampliada para servidores em mobilidade.
3. Otimização dos recursos públicos: Planos adequados aos perfis de uso, com controle de gastos via ferramenta on-line de gerenciamento e relatórios para gestão eficiente, promovendo economicidade.
4. Conformidade com a LGPD: Reforço na segurança de dados pessoais por meio de uso exclusivo de telefones institucionais, garantindo tratamento controlado e sustentável
5. Continuidade dos serviços públicos: Evitar interrupções por falta de comunicação, assegurando serviços essenciais de saúde e assistência social.

6. Suporte técnico eficaz: Atendimento ágil com prazos definidos para solução de problemas, conforme SLA de 24H, e aumento da produtividade via acesso móvel a recursos online.
7. Gestão centralizada e transparente: Controle unificado de linhas, com visibilidade sobre uso, custos e desempenho, promovendo transparência e desenvolvimento sustentável.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, com designação formal de fiscais responsáveis.
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação (serviços de SMP), incluindo orientações sobre conformidade com a LGPD, uso da ferramenta on-line de gerenciamento e monitoramento de indicadores de desempenho.
- Para evitar interrupções, previsão de prazo hábil para migração de linhas da operadora atual, conforme especificado no Termo de Referência.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RENAN BATISTA GOBBI
Data: 08/10/2026 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Batista Gobbi
Gerente de Patrimônio e Infraestrutura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 Os serviços e equipamentos a serem fornecidos para cada grupo descrito na Tabela 1, serão especificadas de forma detalhada neste anexo.:

2. DADOS E VOZ

2.1 Acessos que utilizam os serviços de voz, tráfego de dados para conexão à internet e envio de mensagens SMS.

2.2 Tráfego de dados franquia mensal de, no mínimo, 15 (quinze) GB.

2.3 Fornecimento de acessos incluindo, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no Item 11 – Especificações Técnicas dos Equipamentos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de voz, dados e mensagens deverão possuir abrangência de cobertura de, no mínimo, 80% do município de Novo Hamburgo e deverão estar disponíveis 24 horas por dia, conforme regulamentação da ANATEL.

3.2 Os serviços de voz, dados e mensagens deverão possuir abrangência de cobertura de, no mínimo, 80% da Região Metropolitana de Porto Alegre e deverão estar disponíveis 24 horas por dia, conforme regulamentação da ANATEL.

3.3 A Contratada poderá optar pela subcontratação do serviço desde que expressamente autorizada pela Administração da FSNH. A Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o Contratante.

3.4 As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação e já deverão ser fornecidas com o respectivo SIM Card físico ou perfil de eSIM, de acordo com a necessidade da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

3.5 Deve ser possível utilizar a conectividade em qualquer tipo de aparelho compatível, seja por meio de SIM Cards físicos ou eSIM, a critério da Contratante. A substituição dos SIM Cards físicos ou o fornecimento/reativação dos perfis de eSIM, por solicitação da

Contratante quando necessário, deve ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

4. DOS SERVIÇOS DE VOZ

4.1 As ligações entre as linhas contratadas (tráfego intragrupo), dentro da mesma área de registro, não implicarão em ônus para o Contratante, dentro do mesmo CNPJ.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

4.2.1. Bloqueio e desbloqueio da linha para efetuar ligações para linhas diferentes das contratadas.

4.2.2. Bloqueio e desbloqueio da linha para *roaming* nacional e internacional, em caso de tarifação adicional de deslocamento.

4.2.3. Bloqueio e desbloqueio para o recebimento de ligações a cobrar nas linhas contratadas.

4.3 As linhas contratadas deverão possuir os serviços de Identificador de Chamadas, Chamada em Espera e Conferência, sem ônus ao Contratante.

4.4 A descrição dos serviços de voz a serem fornecidos é apresentada no Item 14 - Descrição dos Serviços de Voz.

4.4.1 A Contratada poderá optar pela subcontratação do serviço VC-2 e VC-3 desde que expressamente autorizada pela Administração da FSNH. A Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o Contratante.

4.4.2. Será permitido o “CO-BILLING” (co-faturamento) para as ligações tipo VC-2 e VC3 realizadas nos terminais contratados.

5. DOS SERVIÇOS DE DADOS

5.1 Os serviços de dados deverão ser providos através de pacote de transmissão de dados, utilizando tecnologia padrão 5G, com volume de tráfego mensal de 15 GB por linha contratada.

5.1.1 As linhas contratadas deverão ser capazes de utilizar a tecnologia 4G/LTE nos casos onde a cobertura 5G seja inadequada/inexistente.

5.1.2. Os serviços de dados deverão ser fornecidos sem redução de velocidade dentro da franquia contratada para cada grupo de serviço.

5.1.3 A Contratante poderá contratar pacote de dados adicional para as linhas que atingirem o limite mensal contratado, através da plataforma de gestão das linhas contratadas.

5.1.4. Onde existir disponibilidade de tecnologia 5G e desde que o equipamento permita a evolução, a velocidade de conexão de dados deverá ser implementada na máxima possível.

5.2 A Contratada deverá garantir os serviços de dados, conforme descrito nos locais listados no Item 15 - Locais para Garantia de Acesso ao Serviço de Tráfego de Dados.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar os serviços de bloqueio e desbloqueio do serviço de dados para as linhas contratadas sem custo.

6. DO ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS

6.1 Deverá ser possível o envio de mensagens SMS (Short Message Service) a partir das linhas contratadas.

6.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

6.2.1. Permitir o bloqueio e desbloqueio de envio de mensagens SMS. Caso não seja possível o bloqueio nos acessos indicados pelo Contratante, este serviço (SMS) não deverá gerar custos para o Contratante.

6.3 Deverá ser bloqueado o envio de mensagens de anúncios comerciais da Contratada para as linhas contratadas.

7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos fornecidos, em comodato, deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, descritos no Item 11 – Especificações Técnicas dos Equipamentos.

7.1.1 A administração poderá eventualmente, aceitar aparelhos que não atendam integralmente os requisitos técnicos, desde que esses itens, sejam considerados irrelevantes e que o aparelho sugerido compense essa falta, com outras características técnicas superiores às especificadas e que o conjunto de funcionalidades e recursos sejam considerados como mais vantajosas para a administração.

7.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pelo Contratante de acordo

com o Plano de Teste.

7.2.1 A licitante deverá encaminhar juntamente à proposta inicial, a relação de modelos dos aparelhos que pretende fornecer, juntamente com sua ficha técnica, para avaliação da administração sobre a sua aceitabilidade, de acordo com as características estabelecidas nas especificações.

7.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos equipamentos.

7.3.1 Poderão ser apresentados novos modelos, desde que obedecidos os parâmetros mencionados neste documento.

7.3.2 Os aparelhos fornecidos deverão ser novos. Com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos.

7.4 Os aparelhos fornecidos em comodato serão restituídos à contratada em estado compatível com o desgaste decorrente de uso regular, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato decorrente deste pregão.

7.5 Os aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica do fabricante na cidade de Novo Hamburgo.

7.6 Caso o fabricante do aparelho não possua assistência técnica na cidade de Novo Hamburgo, a licitante contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos aparelhos defeituosos e envio a assistência técnica bem como a devolução para a Contratante, após o conserto.

8. DA GESTÃO DAS LINHAS CONTRATADAS

8.1 A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte a cliente, de forma a permitir a execução das seguintes atividades para gestão das linhas contratadas, de modo individualizado para cada linha e nos prazos descritos:

8.1.1 Bloqueio imediato da linha, em caso de perda, furto ou roubo do aparelho;

8.1.2 Bloqueio/Desbloqueio de quaisquer outros serviços disponíveis para a linha, que possam gerar custos adicionais para o Contratante em até 48 (quarenta e oito)

horas;

8.1.3 Ativação de acessos em até 5 (cinco) dias úteis; Cancelamento de acessos em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.4 Substituição/reposição de equipamentos em até 20 (vinte) dias úteis;

8.1.5 Mudança de centro de custos em até 5 (cinco) dias úteis;

8.1.6 Mudança de número em até 5 (cinco) dias úteis;

8.1.7 Correção de falha no circuito de comunicação dedicado ou falha total no tráfego de dados em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 A Contratada deverá disponibilizar Ferramentas de Gestão *On-line* das linhas e serviços contratados. As ferramentas deverão possibilitar:

8.3 Para acompanhamento dos gastos, a Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em formato Planilha, sem ônus ao Contratante, relatório consolidado de tráfego mensal de voz e dados, detalhado por terminal.

8.3.1 O relatório deverá ser entregue, em formato digital, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento de cada fatura.

8.3.2 O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações para os serviços utilizados (incluindo tráfego intragrupo): Telefone de origem, Telefone de destino, Cidade/Estado de destino, Serviço/ligação (Fixo, Móvel, LDN, LDI, Serviços Adicionais), Data, Horário, Duração/Volume (em caso de dados) e Custo.

8.3.3 O formato do arquivo do relatório, bem como o meio de envio do mesmo, poderá sofrer alterações desde que em comum acordo entre Contratada e Contratante.

8.4 Os aparelhos ofertados no início e durante todo o contrato deverão permitir a cópia rápida da agenda de telefones quando da troca de aparelho.

8.5 A Contratada deverá disponibilizar um Sistema Controlador de Consumo contendo os seguintes requisitos técnicos:

1. Operação e visualização totalmente via WEB;
2. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
3. Gestão de consumo por minutos e valores, ou apenas minutos, desde que sejam disponibilizados todos valores de cada serviço prestado por parte da operadora;
4. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

5. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
 6. Gerador de relatórios;
 7. Acesso on-line às faturas;
 8. O Sistema deverá manter histórico para consulta no mínimo dos 06 últimos meses;
 9. Gestão da conta com função para habilitação e bloqueio de terminais;
- 8.6 A Contratada disponibilizará treinamento da ferramenta de gestão de consumo para os servidores indicados, da FSNH.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com as linhas devidamente habilitadas, e a portabilidade dos números existentes, a critério da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do Contratante, respeitando o quantitativo solicitado.

9.1.1. Os números atuais deverão ser portados, sem prejuízo de funcionamento.

9.1.2. O processo de migração deverá ser acordado entre Contratada e Contratante.

9.2 Deverão também ser fornecidos equipamentos reserva (backup) pela Contratada, na razão de 5% (cinco por cento) da quantidade total fornecida, respeitado o mínimo de 1 (uma) unidade para os Smartphones em comodato. Serão entregues ao Contratante para atendimento de emergência, em caso de perda, furto, roubo, defeito ou mau funcionamento e demais situações que impossibilitem o uso do equipamento principal. Não serão faturados como assinatura.

9.3 Os equipamentos fornecidos pela Contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição.

9.4 Não haverá limite de substituição de equipamentos.

9.5 A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito ou alvo de roubo não gerará ônus para o Contratante, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.

9.6 Na hipótese de perda ou furto do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, o Contratante responsabilizar-se-á:

- 9.6.1 Pelo reembolso à Contratada do custo do reparo do equipamento;
- 9.6.2 Ou pelo reembolso à Contratada no valor da nota fiscal de envio do equipamento,
- 9.6.3 ou pela substituição do equipamento (por aparelho novo de mesmo modelo, ou similar em caso de descontinuidade, com nota fiscal).

9.7 A Contratada deverá substituir os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da Contratada, que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, sem alteração do número da linha e sem redução do atendimento dos requisitos definidos neste instrumento.

9.8 Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a Contratada deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado, sem ônus para o Contratante.

9.9 Não deverá incidir sobre as linhas contratadas nenhum custo adicional a título de habilitação, licenças e/ou taxa de serviço para ativação,

9.10 O valor das assinaturas dos serviços deverá também considerar todas as despesas diretas e indiretas, não previstas na planilha de composição de preço desse termo, dos quais a licitante julgar necessárias.

9.11 A Contratada deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

10.2 A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pelo Contratante, cujas atribuições básicas são:

10.3 Solicitar à Contratada e ao gestor do contrato por ela indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.4 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento e/ou a regularização

de serviços que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes.

10.5 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

11.1 SMARTPHONE

Categoria	Item	Especificação Mínima Recomendada (2025)
Rede/SO	Padrões de Rede	Compatível com redes 2G, 3G, 4G (LTE) e 5G SA e NSA.
	SIM	Nano-SIM e/ou e-SIM
	Sistema Operacional	Android 15 ou superior ou iOS 18 ou superior, com garantia de patches de segurança por no mínimo 2 anos.
Desempenho	Processador	Mínimo de Octa-Core (8 núcleos) com clock de, no mínimo, 2 GHz ou equivalente em performance
	Memória RAM	Mínimo de 6 GB.
	Memória Interna	Mínimo de 128 GB.
Tela	Tamanho da Tela	De, no mínimo, 6" (polegadas), com aproveitamento de tela superior a 85%.
	Resolução da Tela	Mínimo de Full HD+ (1080 x 2400 pixels).
	Tecnologia de Tela	Teclado touchscreen capacitivo e tela com tecnologia AMOLED, Super AMOLED, OLED ou IPS LCD de alta qualidade.
Câmera	Câmera Principal	Mínimo de 48 Megapixels (MP)
	Câmera Frontal	Mínimo de 8 MP.

	Gravação de Vídeo	Suportar gravação de vídeos com resolução mínima de 4K (3840 x 2160 pixels) a 30fps.
Conectividade	Bluetooth	Versão 5.2 ou superior.
	Wi-Fi	Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.
	Navegação	Sistema de navegação GPS, GLONASS, GALILEO e BDS (múltiplos sistemas).
	Conexão Física	Conexão de dados e carregamento via USB Type-C
Bateria	Bateria	Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh e suporte a Carregamento Rápido (mínimo 15W).
Geral	Homologação	Homologação ANATEL e Certificação de Conformidade.
	Acessórios	Cabo de dados USB Type-C, Carregador de Bateria (adaptador de parede) com potência mínima de 15W, manual em português.
	Cores	Cores neutras, preferencialmente preta, cinza ou azul marinho.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VOZ

- I. VC-1' - Ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
- II. VC-1'' - Ligação feita de móvel para móvel, entre as linhas contratadas na região do DDD 51 (tráfego intragrupo).
- III. VC-1''' – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e para linhas diferentes das contratadas.
- IV. VC-1'''' - Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
- V. VC-2' - Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 3, exceto 51.
- VI. VC-2'' - Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 3, exceto 51.

- VII. VC-2''' - Ligação feita para móvel, de outras operadoras, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 5, exceto 51.
- VIII. VC-3' - Ligação feita para fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 5.
- IX. VC-3'' - Ligação feita para móvel, de mesma operadora, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 5.
- X. VC-3''' - Ligação feita para móvel, de outras operadoras, de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 5.
- XI. DSL - Recebimento de ligações em outro estado.
- XII. AD (Adicional de deslocamento) - Tarifa cobrada pelo recebimento de chamadas fora da área de habilitação do acesso.

13. LOCAIS PARA GARANTIA DE ACESSO AO SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS

Unidade	Latitude	Longitude
COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo	-29.709955898608676	-51.128010749816895
FENAC	-29.70376934471002	-51.13893897964201
FSNH - Administração	-29.67621500087747	-51.13332152366638
IPASEM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo	-29.68696750908497	-51.13493342429978
Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN	-29.681803151368428	-51.127112209796906
Conselho Municipal de Saúde (CMS)	-29.681773757736167	-51.126896850934486
Centro Municipal de Cultura	-29.68259078063132	-51.12771034240723
Casa da Cidadania	-29.684984700745964	-51.12945914268494
Casa dos Conselhos Tutelares	-29.68100719131375	-51.12777781958661
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Canudos I	-29.70522934067223	-51.10510746002576
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Centro	-29.685053399242666	-51.12967789031188
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Afonso	-29.7272124743247	-51.13509277856576
Centro de Referência de Atendimento à Mulher - VIVA MULHER	-29.68113980569784	-51.13066035518688
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	-29.68504063772177	-51.12954615807798
Centro e Unidade de Referência de Assistência Social - CRAS Canudos II	-29.68877171551484	-51.083767825552

Centro e Unidade de Referência de Assistência Social - CRAS Kephass	-29.65256546806605	-51.1070238871148
Centro e Unidade de Referência de Assistência social - CRAS Primavera	-29.69012563141408	-51.15172201464193
Programa Fábrica da Cidadania	-29.681107795377553	-51.12771034240723
Unidade de Assistência Social - URAS Referencia Monteiro Lobato	-29.69242878244404	-51.10047914499065
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Amigo da Criança	-29.730427291103236	-51.13408327102661
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Bem Viver	-29.66687043888693	-51.12711496547946
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Dom Quixote	-29.67149558250876	-51.10387861511889
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Lomba Grande	-29.76182147730884	-51.04146443205299
Unidade de Referência de Assistência Social - URAS Roselândia	-29.64639950962021	-51.14026161870699
Defesa Civil	-29.700848999833678	-51.12735629081726
Junta do Serviço Militar	-29.700876957808813	-51.127774715423584
SEHAB - Secretaria da Habitação	-29.733526093335634	-51.129518151283264
Parque Henrique Luís Roessler - Parcão	-29.743830062817583	-51.064137880950966
Câmara Municipal	-29.68030305936441	-51.12230494330827
Casa da Lomba	-29.75923842566614	-51.04466103012381
Casa de Cultura e Cidadania	-29.70160386243127	-51.1219596862793
COMUSA - Canudos	-29.68224645547194	-51.09842637098993
COMUSA - Centro	-29.68285072585188	-51.12668440706703
Corpo de Bombeiros	-29.68114911840914	-51.12412367986996
Estação de Metrô FENAC	-29.70099157593718	-51.13495970177349
Estação de Metrô Industrial	-29.71637970929048	-51.13507202029953
Estação de Metrô Novo Hamburgo	-29.68624814135033	-51.13311867679799
Estação de Metrô Santo Afonso	-29.72977145263473	-51.1402383716762
Estação Rio dos Sinos	-29.74921084428578	-51.14510499025962
Parque da Floresta Imperial	-29.71102499879972	-51.12742881902037
Parque do Trabalhador	-29.67945277777778	-51.15293611111111
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	-29.69466944888375	-51.11572922101765
Rodoviária	-29.7010382632494	-51.13600105771145
Terminal de Ônibus - Parada	-29.68721522458515	-51.12996905690774

Terminal Rodoviário (Rodoviária Velha)	-29.68505393493449	-51.13048357998088
Ambulatório AD (Alcool e Drogas)	-29.676525070522043	-51.12957462698358
Casa de Vacinas	-29.69077149970016	-51.13373679015376
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)	-29.68057101494366	-51.12678377257618
Centro de Atenção Psicossocial Canudos (CAPS Canudos)	-29.67309909903476	-51.09516886013537
Centro de Atenção Psicossocial Centro (CAPS Centro)	-29.684841	-51.126257
Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I)	-29.68663373863518	-51.12439113533495
Centro de Atenção Psicossocial Santo Afonso (CAPS Santo Afonso)	-29.723148	-51.135222
Centro de Educação Nutricional – Nutrir	-29.73281742500207	-51.13758076976917
Centro de Especialidades	-29.6735637078342	-51.11017347349161
Centro de Imagens	-29.6836524576334	-51.13117261809248
Centro de Imagens – Mamografia (Junto ao Hospital Municipal Novo Hamburgo)	-29.67515661423148	-51.13172795660226
Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS)	-29.6888618060764	-51.12593414270758
Emergência da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (SAMU)	-29.67448074757595	-51.1319346356389
Farmácia Comunitária – Canudos	-29.696474360537323	-51.09062120370481
Farmácia Comunitária – Lomba Grande	-29.755519915052997	-51.04963660240173
Farmácia Comunitária – Morada dos Eucaliptos	-29.687281450818777	-51.07839031613668
Farmácia Comunitária – Rondônia	-29.70701924818923	-51.11191017178197
Farmácia Comunitária – Santo Afonso	-29.72486772284689	-51.13731450807779
Farmácia Comunitária - Centro	-29.680933930282983	-51.128198527262214
Farmácia Comunitária - Getúlio Vargas	-29.702153459058643	-51.085686410225776
Farmácia Comunitária - Mundo Novo	-29.692635940924138	-51.10294948023164
Farmácia Comunitária - Petrópolis	-29.669950895895187	-51.15452351578779
Farmácia Popular do Brasil	-29.68438921983334	-51.12938347076739
Grupo de Pele	-29.67356370783422	-51.11034513486858
Hospital Municipal	-29.67522742020538	-51.13202002149085
Laboratório Municipal de Novo Hamburgo	-29.675674	-51.132362
Oficina de Geração e Renda (OGR)	-29.68787530725716	-51.12645966954851
PIM – Getúlio Vargas	-29.69727355916864	-51.08443372675928
PIM – Morada dos Eucaliptos	-29.68732866705193	-51.07826010886886
Pronto Atendimento - PA - 24 HORAS	-29.68363532235027	-51.13120464807855

Serviço de Atenção Especializada (SAE)	-29.67520187906442	-51.11583139616039
Unidade Básica de Saúde Canudos	-29.695918415508633	-51.09204932608503
Unidade Básica de Saúde KUNZ	-29.675170	-51.103446
Unidade Básica de Saúde Liberdade	-29.716960	-51.136740
Unidade Básica de Saúde Primavera	-29.68675726876276	-51.14346207573265
Unidade Básica de Saúde Redentora	-29.65355363545746	-51.10144051400275
Unidade Básica de Saúde Rincão	-29.68067181513662	-51.15458473136362
Unidade Básica de Saúde Santo Afonso	-29.72497952794979	-51.13723404180733
Unidade Básica de Saúde São Jorge	-29.66891756198608	-51.10382677295287
Unidade de Pronto Atendimento - Canudos	-29.67503652422785	-51.0968084495419
USF Boa Saúde	-29.69107968975451	-51.08440359581052
USF Getúlio Vargas	-29.70232120461431	-51.08569713906186
USF Guarani	-29.66704085638804	-51.12713579201673
USF Kephas	-29.65393527899447	-51.11154730976
USF Kraemer	-29.66780898717294	-51.09310223088693
USF Kroeff	-29.71733363559482	-51.1201041693115
USF Lomba Grande	-29.75561456410829	-51.04931576565636
USF Morada dos Eucaliptos	-29.68728611111111	-51.07850833333334
USF Mundo Novo	-29.69274312188182	-51.1029602090677
USF Palmeira	-29.73301678765168	-51.12825474389722
USF Petrópolis	-29.67002081230846	-51.15443768509933
USF Rondônia	-29.70716368876964	-51.11194772270818
USF Roselândia	-29.64115535290804	-51.14053596836311
Unidade Saúde da Família Liberdade	-29.717188164170953	-51.13705210613898
Guarda Municipal	-29.701567	-51.127439
Telecentro Escola Francisco Xavier Kunz	-29.69399444444445	-51.07752222222223
Telecentro Fábrica do Saber	-29.69448888888889	-51.14163055555557
Telecentro Horta Comunitária Joanna de Angelis	-29.71022453656124	-51.12228711796684
Wifi - Parcão	-29.68875067701837	-51.10934136941233